

EDITAL Nº 38/2019 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 1º SEMESTRE DE 2020

2ª CHAMADA E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD e a COMISSÃO ESPECÍFICA tornam público a 2ª Chamada, convocação para matrícula do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 1º Semestre de 2020, regulado pelo Edital nº 38/2019 – Prograd, conforme Anexos I, de acordo com as informações abaixo:

- 1. Os candidatos convocados constam no **Anexo I** desta publicação.
- 2. Os candidatos que foram APROVADOS nas modalidades TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONECIMENTO (C) deverão comparecer ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA)/Apoio Acadêmico, no dia 03 de março de 2020, no horário das 08:30h às 12h e das 14h às 17h para retirada dos atestados de vagas a serem entregues nas instituições de origem, nas quais solicitará a documentação de transferência do candidato.
 - 2.1. No Campus Universitário de Rio Branco, localizado na BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial ou no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.
 - 2.2. Considera-se documentação de transferência a **guia de transferência da instituição de origem do candidato** ou o **histórico acadêmico**, sendo que ambos os documentos devem explicitar a situação do aluno como transferido para Universidade Federal do Acre, datados obrigatoriamente após a emissão do atestado de vagas. No caso de alunos de instituições nacionais deve ser especificada no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).
 - 2.3. O candidato deverá apresentar a documentação de transferência emitida pela IES de origem citada no subitem anterior, bem como a documentação exigida nos itens 4 e 5 desta



publicação (e nos itens 6 a 9 quando neles se enquadrar), à Coordenadoria de Admissão e Matrícula, no NURCA, até o dia 27 de março de 2020, para a realização da 2ª fase da matrícula institucional e orientação para matrícula curricular.

- 3. Os candidatos que foram APROVADOS nas modalidades, REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) e INGRESSO DE GRADUADOS (F) deverão comparecer ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA)/Apoio Acadêmico, nos dias <u>05 e 06 de março de 2020</u>, no horário das 8:30h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar a <u>2ª fase da matrícula institucional</u>, apresentando a documentação exigida nos itens 4 e 5 desta publicação (e nos itens 6 a 9 quando neles se enquadrar), e orientação para matrícula curricular.
 - 3.1. No Campus Universitário de Rio Branco, localizado na BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial ou no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.
- 4. A **1**^a fase da matrícula institucional consiste no cadastramento das informações exigidas, através da página de acompanhamento do candidato, considerando os horários e prazos de atendimento previstos para cada modalidade.
- 4.1 O candidato deverá cadastrar-se em "Meu 1º Acesso" para dar seguimento a 1ª fase da matrícula institucional, devendo ao término imprimir e assinar o comprovante de realização desta fase, que deverá ser entregue na ocasião da 2ª fase da matrícula institucional. Em caso de inconsistência de dados cadastrais, deverá acionar o NURCA nos horários e prazos de atendimento previstos para matrícula institucional.
- 5. A 2ª fase da matrícula institucional consiste em entregar obrigatoriamente cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, nos horários e prazos de atendimento previstos para modalidade, dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor para maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;



- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f) CPF Cadastro de Pessoa Física próprio;
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional devidamente assinado.
- i) Histórico Final do curso de origem e cópia do Diploma de Graduação, exclusivamente, para os candidatos inscritos na modalidade ingresso de graduados;
 - 5.1. Não serão exigidas as documentações das alíneas 'a', 'b', 'e' e 'f', quando **o candidato já possuir vínculo acadêmico** com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior, portanto, **é obrigatória a documentação das alíneas 'c', 'd' e 'g'.**
- 6. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.
- 7. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.
- 8. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.
- 9. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.
- 10. A matrícula curricular nas modalidades, REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) e INGRESSO DE GRADUADOS (F) deverá ser efetuada no período de 09 e 10 de março de 2020, na coordenação do curso ao qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a), em dias uteis e no horário de funcionamento da respectiva coordenação.
- 10.1 Orientamos que no ato da matrícula curricular o candidato aprovado, apresente histórico escolar do curso de origem com as ementas das disciplinas e/ou matriz curricular para fins de abertura de processo de aproveitamento.



- 10.2 A matrícula curricular deverá ser realizada pelo candidato classificado após a matrícula institucional, preferencialmente nas disciplinas do semestre letivo que estiver apto a cursar, na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, observados os pré-requisitos.
- 10.3 Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido.
- 10.4 O candidato selecionado para uma das vagas de que trata esta Resolução terá direito à matrícula no período em que concorrer, de acordo com a escolha prévia no ato da inscrição. 10.5 A matrícula será realizada na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, devendo o candidato observar todos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curricular do Curso.
- 10.6 A matrícula em componentes curriculares ofertados em período diverso daquele que o candidato concorreu dependerá de aprovação prévia do Colegiado do Curso.
- 11. A matrícula curricular nas modalidades TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C) deverá ser efetuada no período de <u>03 a 31 de março</u> <u>de 2020,</u> na coordenação do curso ao qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a), em dias uteis e no horário de funcionamento da respectiva coordenação.
- 11.1 Orientamos que no ato da matrícula curricular o candidato aprovado, apresente histórico escolar do curso de origem com as ementas das disciplinas e/ou matriz curricular para fins de abertura de processo de aproveitamento.
- 11.2 A matrícula curricular deverá ser realizada pelo candidato classificado após a matrícula institucional, preferencialmente nas disciplinas do semestre letivo que estiver apto a cursar, na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, observados os pré-requisitos.
- 11.3 Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido.
- 11.4 O candidato selecionado para uma das vagas de que trata esta Resolução terá direito à matrícula no período em que concorrer, de acordo com a escolha prévia no ato da inscrição.
- 11.5 A matrícula será realizada na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, devendo o candidato observar todos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curricular do Curso.



- 11.6 A matrícula em componentes curriculares ofertados em período diverso daquele que o candidato concorreu dependerá de aprovação prévia do Colegiado do Curso.
- 12. Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, nos termos do artigo 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.
- 13. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos itens 2, 3, 10 e 11 desta publicação.
- 16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

Rio Branco/AC, 28 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Ednacelí Abreu Damasceno Pró-Reitor de Graduação

> Valéria da Cunha Sampaio Presidente da Comissão